

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO – SESCOOP
UNIDADE NACIONAL**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2010

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

Data: 17/09/2010

Horário: 09:30 horas

**Local: SAUS Quadra 04 Bloco "I" Ed. Organização das Cooperativas
Brasileiras – Brasília – DF.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2010

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - **SESCOOP**, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados pelas Portarias nº. 019, de 26 de julho de 2010 e 013, de 26 de maio de 2010, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Total por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição dos equipamentos de informática e licenças de uso, de acordo com os Lotes abaixo, conforme condições e especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

- **Lote I** – 17(dezessete) Desktops (composto de CPU, monitor LCD 18.5 e demais periféricos), 02 (dois) Monitores LCD de 26 polegadas, 10 (dez) Memórias de 4GB e 02 (duas) Estação Gráfica.
- **Lote II** – 01 (uma) licença de uso do software Microsoft SQLSvrStd 2008R2 SNGL OLP NL 1Proc (part number 228-09470), 30 (trinta) licenças para cliente de terminal services 2008 (português Brasil), 05 (cinco) licenças de uso do software Microsoft WinSvrEnt 2008r2 SNGL OLP NL (part number p72-04219), 01 (uma) licença de uso do software Microsoft Exchg Svr Ent 2010 SNGL OLP NL (part number 395-04363) e 02 (duas) licenças adobe CS5 Master Collection - Suite Grafica.
- **Lote III** – 05 (cinco) Impressoras Laser Color, 01 (um) Notebook e 03 (três) Netbooks.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos, no capítulo **DA HABILITAÇÃO**, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, **as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais**, dispensada a exigência quando presente o representante legal da licitante, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 6.1, letra "b", deste edital;

2.1.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.1.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.3. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

2.4. Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Estejam em litígio judicial ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o SESCOOP – Unidade Nacional, Unidade Regional ou com o Sistema OCB;
- c) Tenham participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do SESCOOP;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e, ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes. **O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos**, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

ENVELOPE "A" PROPOSTA

**SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2010 – LOTE XX**

ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO

**SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2010**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O documento de que trata o subitem "2.1.1.", deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A "**PROPOSTA DE PREÇO**" deverá ser apresentada no **Envelope "A"**, na forma prevista no item "**3.1**" do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) Discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;
- c) Apresentar relação completa e detalhada do equipamento, indicando marca, modelo e referência do produto e declaração expressa de que suas partes são novas e sem uso. Assegurar que não se trata de equipamento ou partes remanufaturados ou reconicionados;
- d) Apresentar folder/catálogo/prospecto e/ou folheto técnico do fabricante referente aos produtos ofertados, com a completa descrição das características técnicas dos itens;
- e) Apresentar documento comprovando a compatibilidade de hardware dos notebooks e desktop, (todo o conjunto) com o sistema operacional. O referido documento poderá ser retirado da Internet;
- f) Declaração expressa, de que nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão;

- g) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- h) ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
- i) razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;

5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "B" - DOCUMENTAÇÃO.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "B"):

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;
 - b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo, tenha sido nomeado em ato separado, mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pelo INSS;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
 - g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.
- h) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu o(s) produto(s), de modo satisfatório com qualidade e dentro dos prazos, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto/lote desta licitação;
 - h.1) O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.
- i) Declaração da **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99)**, conforme **Anexo III**.
- j) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **SESCOOP**, conforme modelo no **Anexo IV**, deste Edital.
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor**.

OBSERVAÇÕES:

a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão

aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 6.1, letra "k"**.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

7. DO "CRENCIAMENTO", DA HABILITAÇÃO E DAS "PROPOSTAS"

7.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido no item – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.

7.2. O Pregoeiro solicitará o "CRENCIAMENTO" e receberá os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO" – ENVELOPE "A" e o envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE "B", e em seguida procederá à abertura dos envelopes das "PROPOSTAS".

7.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada, mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.4. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura dos envelopes "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

7.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do setor de compras e licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo, poderão ser retirados por um representante da licitante.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL por Lote** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do **subitem 8.3**, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes, que as apresentaram, participem da etapa de lances verbais.

8.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.6. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação dos lances verbais, pelos representantes das licitantes classificadas, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

8.8. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO TOTAL por Lote** obtido.

8.9. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.10. Não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente quanto ao o critério de **MENOR PREÇO TOTAL por Lote**.

8.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

8.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.14. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do Envelope "B" dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

8.17. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

8.18. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado que declarou o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Superintendente do Sescop, por intermédio do Pregoeiro/Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.2. O recurso terá efeito suspensivo.

9.3. O recurso será julgado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do Sescop, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax.

9.4. O provimento de recurso pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

10.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

10.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. O valor da multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

11.2. A aceitação de cada equipamento ocorrerá somente após a realização de minuciosos testes, por técnicos de ambas as partes, onde será procedida a checagem das condições físicas da embalagem e das especificações, bem como do perfeito funcionamento dos equipamentos, considerando as especificações técnicas estabelecidas.

11.2.1. O Termo de Aceite será emitido em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega do equipamento, assinado pelo gerente da Gerência de Tecnologia de Informações – GETIN ou por técnico designado pelo mesmo.

11.2.2. Em caso de não aceitação do equipamento, será emitido documento apontando razões para a não emissão do Termo de Aceite, bem como falhas e pendências verificadas.

11.2.2.1. a troca do equipamento deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, devendo o mesmo atender às especificações técnicas constantes do Anexo I – Características Técnicas.

12. DA GARANTIA

12.1. A garantia dos equipamentos deverá ser aquela constante de todas as especificações técnicas dos equipamentos constantes do Anexo I – Características Técnicas, a contar da data de emissão do Termo de Aceite dos respectivos equipamentos.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em dia de expediente e em horário comercial, de 08hs às 18hs, na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), sito à SAUS Quadra 04, Bloco "I", Edifício OCB, na cidade de Brasília, no Estado do Distrito Federal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer todos os itens acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabo(s), conector(es), interface(s) suporte(s), driver(s) de controle, programa(s) de configuração.

14.2. Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações dos materiais, objeto do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Ao CONTRATANTE caberá disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato.

15.2. O pagamento nos prazos e na forma estipulada no(s) presente(s) contrato(s).

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será efetuado, em única parcela, através de ordem bancária, até 10 (dez) dias úteis após a entrega, aprovação da referida documentação fiscal e emissão de termo de aceite, devidamente atestada por representante autorizado pelo SESCOOP.

16.2. O **CONTRATANTE** poderá sustar sem aviso prévio o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas do Contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente contrato caberá a Gerente de Tecnologia da Informação, mediante o acompanhamento de seu representante.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com a aquisição, objeto da presente licitação, correrão nas contas orçamentárias nºs 3.2.01.01.04 e 3.2.01.01.01.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O SESCOOP não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

19.3. É facultado, ao Pregoeiro/Comissão e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo à Comissão de Licitação do SESCOOP, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I", Asa Sul, Brasília, Distrito Federal. Decairá desse direito perante o SESCOOP, a licitante que não o fizer em **até 02 (dois) dias úteis** antes da

data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

19.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito no SAUS QUADRA 04 BLOCO "I", Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@sescoop.coop.br, ou pelo fax nº. 61 3217 2121, em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados, por fax, ou por meio do endereço eletrônico licitacoes@sescoop.coop.br.

19.7. Fica assegurado ao SESCOOP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.9. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

19.10 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Características Técnicas
- b) ANEXO II – Planilha de Preços
- c) ANEXO III - Emprego de Mão-de-obra de menores
- d) ANEXO IV – Declaração de fato superveniente
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

19.11. O foro de Brasília, Distrito Federal, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Brasília/DF, 01 de setembro de 2010.

Sérgio Lisboa Freire
Pregoeiro

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA DESKTOP

1.1. Processador

- Processador de núcleo duplo com frequência de operação ("clock") de, no mínimo, 2.93 GHz ou superior;
- Front Side Bus – FSB com no mínimo 1066 Mhz ou superior
- Memória Cachê L2 de 3MB ou superior;

1.2. Memória

- Memória Padrão: 04 (quatro) GB;
- Memória RAM (*Random Access Memory*) DDR2 667 MHz;
- Expansão máxima de 04 (quatro) GB, DDR2 SDRAM, em no mínimo 2 Slots;

1.3. Vídeo e Adaptador de Vídeo

- Tela de 22" WSXGA integrada, com resolução mínima de 1680 x 1050
- Adaptador de vídeo integrado com no mínimo com 256 MB de memória compartilhada ou superior;
- Suporte para Microsoft DirectX 10, Shader Model 4.0, OpenGL

1.4. Unidades de Acesso e Armazenamento de Dados

- Unidade de CD-RW/DVD-RW;
- Interface SATA;
- Disco Rígido Padrão: 1 TB;
- Velocidade Disco: 5400 rpm;

1.5. Teclado e Mouse

- Teclado sem fio padrão ABNT;
- Mouse Óptico sem fio;

1.6. Comunicação de Dados

- Interface de rede 10/100/1000BASE-T Ethernet LAN integrada (RJ-45);
- Wake on LAN;
- Taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbits Full Duplex;
- Rede Wireless padrão Wi-Fi 802.11 b/g;

1.7. Multimídia

- Placa de som integrada;
- 16 bits stereo ou superior;
- Suporta software MPEG1, MPEG2 e DVD;
- Saída MIC e LINE-IN, saída estéreo;
- Microfone integrado;
- 2 falantes integrados 10W (5W + 5W);
- Sintonizador de TV e FM;
- Controle Remoto;
- Web Cam de no mínimo 2.0 Mpixels (integrada) na parte frontal do monitor;

1.8. Interfaces e Expansão

- Porta USB: 4 traseiras e 1 lateral;
- RJ45: 1 traseira;
- AC-In: 1 traseira;
- DVI: 1 traseira;
- RF: 1 traseira;
- e-SATA: 1 Lateral;
- Mic: 1 Lateral;
- Leitor de cartões 4 em 1: 1 lateral;
- Line Out: 1 lateral

1.9. Gabinete

- Tudo em um;

1.10. Softwares, Manuais e Acessórios.

- Sistema Operacional Windows 7 Professional, em português, acompanhado da respectiva licença;
- Todos os drivers da *motherboard*, controladoras, dispositivos de vídeo, dispositivos de som, adaptadores de rede, e outros que se fizerem necessários para a configuração do equipamento em Microsoft Windows 7 deverão ser entregues com as mídias e seus respectivos manuais em português do Brasil ou partição do disco rígido que contenha os mesmos;
- Todos os manuais do equipamento serão em português do Brasil.
- CD de backup e restauração do sistema operacional, do mesmo fabricante do equipamento ou partição em disco com a mesma funcionalidade;

1.11. Acessórios

- Deverão ser fornecidos, para o equipamento, todos os itens acessórios de hardware e software, necessários a sua perfeita ativação e funcionamento;

1.12. Da Garantia e da Assistência Técnica

- O equipamento deverá ter garantia mínima do fabricante de 03 (três) anos “onsite” incluindo peças e serviços contados a partir do recebimento definitivo do equipamento;
- O fabricante deve possuir site na internet que possibilite atualização de BIOS e drivers do equipamento, e obtenção de suporte através de FAQ’S (perguntas e respostas mais freqüentes - informar a URL);
- O fabricante deve possuir Rede de Assistência Técnica Autorizada para atendimento, ao equipamento no Distrito Federal. A relação de empresas e seus respectivos contatos e telefones poderão ser retirados pela internet, no site do fabricante.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS MONITOR LCD 26”

2.1. Funções/Imagem/Tela

- Sinal de TV (16:9) Estéreo/SAP;
- Tecnologia LCD;
- Medida diagonal da tela de 26” (polegadas);
- Decodificador para TV Digital integrado (Built –in);

- Formato Tela Wide Screen (16:9);
- Resolução no painel: 1366 x 768 pixel High Definition (HDTV)
- Contraste: 6.0000;
- HDTV Ready;
- Brilho: 500 cd/m²;
- Ângulo de visão: 170°;
- Sistema de Cor – Pal-M, Pal-N, NTSC;
- Certificação Energy Star-a

2.2. Conectividade

- 3 entradas HDMI;
- 1 entrada RGB (15 pinos);
- 1 entradas vídeo componente;
- 1 entrada áudio e vídeo;
- 1 saída de áudio;

2.3. Consumo/Alimentação Elétrica

- Potência: 20 W RMS;
- Potencia mínima de áudio de 5W+5W RMS
- Alimentação elétrica: 110/240V;

2.4. Acessórios

- Suporte de mesa – base giratória;
- Cabo de força;
- Deve vir acompanhado de Drives e Manuais de Operação em Português Brasil.

2.5. Da Garantia e da Assistência Técnica

- O equipamento deverá ter garantia mínima do fabricante de 03 (três) anos “balcão”, incluindo peças e serviços em todo o território nacional (Brasil), contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- O fabricante do equipamento deverá prestar sem ônus para o SESCOOP, assistência técnica “balcão” acompanhada de manutenção corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante, durante o período de

garantia. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

- A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, no horário compreendido entre as 08:30 (oito horas e trinta minutos) e às 18:00 (dezoito) horas, por solicitação do SESCOOP.
- O fabricante deve possuir site na internet que possibilite atualização de BIOS e drivers do equipamento, e obtenção de suporte através de FAQ'S (Perguntas e Respostas mais freqüentes), (Informar a URL);
- O fabricante deve possuir Rede de Assistência Técnica Autorizada para atendimento ao equipamento. A relação de empresas e seus respectivos contatos e telefones poderão ser retirados pela internet, no site do fabricante.

3. LICENÇAS PARA MICROSOFT SQL SERVER

3.1. Produto

- Cessão de Cessão de licença de uso do software Microsoft SQL Server Standard 2008R2 SNGL OLP NL 64 Bits;
- Part Number:228-09470

3.2. Idioma

- Português (Brasil).

3.3. Licenciamento

- Microsoft "OPEN" License Assurance.

3.4. Suporte

- Suporte por telefone do fabricante.

4. LICENÇAS PARA CLIENTES DE TERMINAL SERVICES 2008

- Licenças para clientes do Microsoft Windows Terminal Services 2008;
- Licenças por usuário do tipo "OPEN LICENSE" Assurance 64 bits.

5. LICENÇAS PARA MICROSOFT WINDOWS SERVER

5.1. Produto

- Cessão de licença de uso do software Microsoft Windows Server Enterprise 2008R2 SNGL OLP NL 64 bits;
- Part Number: P72-04219

5.2. Idioma

- Português (Brasil).

5.3. Licenciamento

- Microsoft "OPEN" License Assurance;

5.4. Suporte

- Suporte por telefone do fabricante.

6. LICENÇAS PARA MICROSOFT EXCHANGE SERVER

6.1. Produto

- Cessão de licença de uso do software Microsoft Exchange Server Enterprise 2010 SNGL OLP NL;
- Part Number: 395-04363.

6.2. Idioma

- Português (Brasil).

6.3. Licenciamento

- Microsoft "OPEN" License.

6.4. Suporte

- Suporte por telefone do fabricante.

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA MEMÓRIA RAM

7.1. Produto

- Memória Ram.

7.2. Características

- Capacidade de 04 (quatro) GB, padrão PC2-5300 DDR2 667 MHz FB-DIMM ECC;

- Devem ser compatíveis com equipamentos de marca HP modelo DL 380 G5 e de marca DELL modelo SC 1435;
- Part Number: A2408000;
- Garantia de 01(um) ano "on site".

8. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA ESTAÇÃO GRÁFICA

8.1. Processador

- Processador de núcleo duplo com frequência de operação ("clock") de no mínimo, i5(quad core) 2.66 GHz ou superior;
- Front Side Bus – FSB com no mínimo 1066 Mhz ou superior;
- Memória Cachê L2 de 3MB ou superior;
- Frequencia: 50Hz a 60Hz, monofase;

8.2. Memória

- Memória Padrão: 04 (quatro) GB;
- Memória RAM (*Random Access Memory*) DDR2 1066 MHz;
- HD:1TB;
- Expansão máxima de 12 (doze) GB, DDR2 SDRAM, em no mínimo 4 Slots;

8.3. Vídeo e Adaptador de Vídeo

- Tela de 22" WSXGA integrada, com resolução mínima de 2560 x 1440;
- Adaptador de vídeo integrado com no mínimo com 512 MB de memória compartilhada ou superior;
- Suporte para Microsoft DirectX 10, Shader Model 4.1, OpenGL;
- **ATI Radeon 4850 graphics com 512MB;**

8.4. Unidades de Acesso e Armazenamento de Dados

- Unidade de CD-RW/DVD-RW;
- Interface SATA;
- Disco Rígido Padrão: 1 TB;
- Velocidade Disco: 7200 rpm;

8.5. Teclado e Mouse

- Teclado sem fio padrão ABNT;

- Mouse Óptico sem fio;

8.6. Comunicação de Dados

- Interface de rede 10/100/1000BASE-T Ethernet LAN integrada (RJ-45);
- Wake on LAN;
- Taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbits Full Duplex;
- Rede Wireless padrão Wi-Fi 802.11 a/b/g;
- Bluetooth: 2.1 + EDR (Enhanced Data Rate) internos (integrado);

8.7. Multimídia

- Placa de som integrada;
- 16 bits stereo ou superior;
- Suporta software MPEG1, MPEG2 e DVD;
- Saída MIC e LINE-IN, saída estéreo;
- Microfone integrado;
- Alto-falantes estéreo internos. Amplificador digital interno de 24 watts. Saída de áudio digital óptica e de fone de ouvido (minijack). Entrada de áudio digital óptica e line in (minijack) Microfone interno. Suporte a fone de ouvido estéreo Apple com microfone;
- Sintonizador de TV e FM;
- Controle Remoto;
- Web Cam de no mínimo 2.0 Mpixels (integrada);

8.8. Interfaces e Expansão

- Porta USB: 4 traseiras;
- RJ45: 1 traseira;
- AC-In: 1 traseira;
- DVI: 1 traseira;
- RF: 1 traseira;
- e-SATA: 1 Lateral;
- Mic: 1 Lateral;
- Leitor de cartões 4 em 1: 1 lateral;
- Line Out: 1 lateral

8.9. Gabinete

- All in One;

8.10. Softwares, Manuais e Acessórios.

- Sistema Operacional OEM, em português, acompanhado da respectiva licença;
- Mac OS X v10.6 Leopard (com iTunes, Time Machine, Quick Look, Spaces, Spotlight, Dashboard, Mail, iChat, Safari, Address Book, QuickTime, iCal, DVD Player, Photo Booth, Front Row, Xcode Developer Tools) iLife '09 (iPhoto, iMovie, iDVD, iWeb, GarageBand);
- Todos os drivers da *motherboard*, controladoras, dispositivos de vídeo, dispositivos de som, adaptadores de rede, e outros que se fizerem necessários para a configuração do equipamento em Microsoft Windows 7 deverão ser entregues com as mídias e seus respectivos manuais em português do Brasil ou partição do disco rígido que contenha os mesmos;
- Todos os manuais do equipamento serão em português do Brasil.
- CD de backup e restauração do sistema operacional, do mesmo fabricante do equipamento ou partição em disco com a mesma funcionalidade;

8.11. Acessórios

- Deverão ser fornecidos, para o equipamento, todos os itens acessórios de hardware e software, necessários a sua perfeita ativação e funcionamento;

8.12. Da Garantia e da Assistência Técnica

- O equipamento deverá ter garantia mínima do fabricante de 03 (três) "on site" ano incluindo peças e serviços contados a partir do recebimento definitivo do equipamento;
- O fabricante deve possuir site na internet que possibilite atualização de BIOS e drivers do equipamento, e obtenção de suporte através de FAQ'S (perguntas e respostas mais freqüentes - informar a URL);
- O fabricante deve possuir Rede de Assistência Técnica Autorizada para atendimento, ao equipamento no Distrito Federal. A relação de empresas e seus respectivos contatos e telefones poderão ser retirados pela internet, no site do fabricante.

9. LICENÇAS PARA SOFTWARE ADOBE CS5 PREMIUM

9.1. Produto

- Adobe CS5 Premium

9.2. Softwares Incluídos

- Adobe Photoshop® CS5 Extended
- Adobe Illustrator® CS5
- Adobe InDesign® CS5
- Adobe Flash® Catalyst™ CS5
- Adobe Flash Professional CS5
- Adobe Dreamweaver® CS5
- Adobe Fireworks® CS5
- Adobe Acrobat® 9 Pro

9.3. Idioma

- Português (Brasil).

9.4. Licenciamento

- Adobe Governo

9.5. Suporte

- Suporte por telefone do fabricante

10. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA IMPRESSORA

- Velocidade de impressão em preto: 25 ppm.
- Velocidade de impressão em cores: 20 ppm.
- Tempo máximo de saída da 1ª impressão em preto: 20 segundos
- Tempo máximo de saída da 1ª impressão em cores: 15 segundos
- Resolução de impressão / cópia: 600 x 600 dpi com 4 bits de profundidade.
- Tamanho máximo de papel: 220 x 355 mm
- Gramatura de papel: 65 a 210 gr/m².
- Bandejas de alimentação para 300 folhas A4.
- Capacidade de reposição de papel sem interromper a impressão, através da alternância automática entre as bandejas de alimentação de papel.
- Bandejas de saída para 300 folhas A4.
- Impressão e cópia em frente e verso automáticas.
- Processador: 350 MHz.
- Memória de impressão 256 MB expansível até 1024 MB.

- Alimentador de originais para 50 folhas.
- Linguagens de impressão: PCL 5c e PostScript 3.
- Interface de rede interna: 10/100 Mbps.
- Interface de comunicação interna: USB 2.0.
- Ciclo de impressão mensal: 60.000 páginas.
- Compatibilidade com MS-Windows 2000, XP Professional, Vista, Linux e Windows 7.
- Capacidade de receber um trabalho uma única vez, salvá-lo em sua memória para impressões posteriores a partir da própria memória.
- Capacidade de gerar 16 (dezesesseis) impressões em uma única página.
- Gerenciamento dos recursos de impressão e consumíveis do equipamento com notificação de alertas.
- Suprimentos com autonomia para, no mínimo, 10.000 páginas em preto por equipamento, incluindo o suprimento padrão.
- Suprimentos com autonomia para, no mínimo, 7.000 páginas de cada cor (ciano, magenta e amarelo) por equipamento, incluindo os suprimentos padrão.
- Alimentação elétrica: 220V ou, opcionalmente, 110V com transformador de voltagem de potência REAL compatível com o equipamento e aprovados pelo INMETRO.
- Proteção por senha para configurações administrativas do equipamento, para evitar o uso indevido do mesmo.

10.1. Acessórios

- Deverão ser fornecidos, para o equipamento, todos os itens acessórios de hardware e software, necessários a sua perfeita ativação e funcionamento;

10.2. Da Garantia e da Assistência Técnica

- O equipamento deverá ter garantia mínima do fabricante de 03 (três) "onsite" anos incluindo peças e serviços contados a partir do recebimento definitivo do equipamento;
- O fabricante deve possuir site na internet;
- O fabricante deve possuir Rede de Assistência Técnica Autorizada para atendimento, ao equipamento no Distrito Federal. A relação de empresas e seus respectivos contatos e telefones poderão ser retirados pela internet, no site do fabricante.

11. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA NOTEBOOK

11.1. Processador

- Processador de núcleo duplo com frequência de operação ("clock") de, no mínimo, 2.10 GHz ou superior;
- Front Side Bus – FSB com no mínimo 800 Mhz ou superior
- Memória Cachê L2 de 2MB ou superior;

11.2. Memória

- Memória Padrão: 02 (dois) GB;
- Memória RAM (*Random Access Memory*) DDR3 1066 MHz;
- Expansão máxima de 08 (oito) GB, DDR3 SDRAM

11.3. Vídeo e Adaptador de Vídeo

- Tela de 13.3" WSXGA integrada, com resolução mínima de 1680 x 1050
- Adaptador de vídeo integrado com no mínimo com 256 MB de memória compartilhada ou superior;
- Suporte para Microsoft DirectX 10, Shader Model 4.0, OpenGL

11.4. Unidades de Acesso e Armazenamento de Dados

- Unidade de CD-RW/DVD-RW;
- Interface SATA;
- Disco Rígido Padrão: 250 gb;

11.5. Comunicação de Dados

- Interface de rede 10/100/1000BASE-T Ethernet LAN integrada (RJ-45);
- Rede Wireless padrão Wi-Fi 802.11 b/g;
- Bluetooth

11.6. Multimídia

- Placa de som integrada;
- 16 bits stereo ou superior;
- Suporta software MPEG1, MPEG2 e DVD;

- Saída MIC e LINE-IN, saída estéreo;
- Microfone integrado;
- 2 falantes integrados 10W (5W + 5W);
- Web Cam de no mínimo 2.0 Mpixels (integrada);

11.7. Softwares, Manuais e Acessórios.

- Sistema Operacional Windows 7 Professional, em português, acompanhado da respectiva licença;
- Todos os drivers da *motherboard*, controladoras, dispositivos de vídeo, dispositivos de som, adaptadores de rede, e outros que se fizerem necessários para a configuração do equipamento em Microsoft Windows 7 deverão ser entregues com as mídias e seus respectivos manuais em português do Brasil ou partição do disco rígido que contenha os mesmos;
- Todos os manuais do equipamento serão em português do Brasil.
- CD de backup e restauração do sistema operacional, do mesmo fabricante do equipamento ou partição em disco com a mesma funcionalidade;

11.8. Acessórios

- Deverão ser fornecidos, para o equipamento, todos os itens acessórios de hardware e software, necessários a sua perfeita ativação e funcionamento;

11.9. Da Garantia e da Assistência Técnica

- O equipamento deverá ter garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano “balcão” incluindo peças e serviços contados a partir do recebimento definitivo do equipamento;
- O fabricante deve possuir site na internet que possibilite atualização de BIOS e drivers do equipamento, e obtenção de suporte através de FAQ’S (perguntas e respostas mais freqüentes - informar a URL);
- O fabricante deve possuir Rede de Assistência Técnica Autorizada para atendimento, ao equipamento no Distrito Federal. A relação de empresas e seus respectivos contatos e telefones poderão ser retirados pela internet, no site do fabricante.

12. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS PARA NETBOOK

12.1. Processador

- Processador de núcleo Com frequência de operação ("clock") de, no mínimo, 1.6GHz ou superior;
- Front Side Bus – FSB com no mínimo 533 Mhz ou superior
- Memória Cachê L2 de 512K ou superior;

12.2. Memória

- Memória Padrão: 02 (dois) GB;
- Memória RAM DDR2;

12.3. Vídeo e Adaptador de Vídeo

- Tela de 10"
- Adaptador de vídeo integrado com no mínimo com 256 MB de memória compartilhada ou superior;

12.4. Unidades de Acesso e Armazenamento de Dados

- Disco Rígido Padrão: 160 gb;

12.5. Comunicação de Dados

- Interface de rede 10/100BASE-T Ethernet LAN integrada (RJ-45);
- Rede Wireless padrão Wi-Fi 802.11 b/g;

12.6. Multimídia

- Placa de som integrada;
- 16 bits stereo ou superior;
- Saída MIC e LINE-IN, saída estéreo;
- Microfone integrado;
- 2 falantes integrados 10W (5W + 5W);
- Web Cam (integrada);

12.7. Softwares, Manuais e Acessórios

- Sistema Operacional Windows 7 profissional, em português, acompanhado da respectiva licença;
- Todos os drivers da *motherboard*, controladoras, dispositivos de vídeo, dispositivos de som, adaptadores de rede, e outros que se fizerem necessários para a configuração do equipamento em Microsoft Windows 7 deverão ser entregues com as mídias e seus respectivos manuais em português do Brasil ou partição do disco rígido que contenha os mesmos;
- Todos os manuais do equipamento serão em português do Brasil.
- CD de backup e restauração do sistema operacional, do mesmo fabricante do equipamento ou partição em disco com a mesma funcionalidade;

12.8. Acessórios

- Deverão ser fornecidos, para o equipamento, todos os itens acessórios de hardware e software, necessários a sua perfeita ativação e funcionamento;

12.9. Da Garantia e da Assistência Técnica

- O equipamento deverá ter garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano “balcão” incluindo peças e serviços contados a partir do recebimento definitivo do equipamento;
- O fabricante deve possuir site na internet que possibilite atualização de BIOS e drivers do equipamento, e obtenção de suporte através de FAQ’S (perguntas e respostas mais freqüentes - informar a URL);
- O fabricante deve possuir Rede de Assistência Técnica Autorizada para atendimento, ao equipamento no Distrito Federal. A relação de empresas e seus respectivos contatos e telefones poderão ser retirados pela internet, no site do fabricante.

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS
(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2010)

Lotes	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE I	A) DESKTOP (composto de CPU, Monitor LCD 18.5 e demais periféricos), DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I – ITEM 1.	UN		17		
	B) MONITORES LCD DE 26 POLEGADAS , DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I – ITEM 2.	UN		02		
	C) MEMÓRIAS DE 4GB , DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I – ITEM 7.	UN		10		
	D) ESTAÇÃO GRÁFICA , DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I – ITEM 8.	UN		02		
VALOR TOTAL DO LOTE I						
Valor Total Lote I (por extenso)						

LOTE II	A) LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT SQLSVRSTD 2008R2 SNGL OLP NL 1PROC (PART NUMBER 228-09470) , DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I – ITEM 3.	UN		01		
	B) LICENÇAS PARA CLIENTE DE TERMINAL SERVICES 2008 (PORTUGUÊS BRASIL) , DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I – ITEM 4.	UN		30		
	C) LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT WINSVRENT 2008R2 SNGL OLP NL (PART NUMBER P72-04219) , DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I – ITEM 5.	UN		05		
	D) LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT EXCHG SVR ENT 2010 SNGL OLP NL (PART NUMBER 395-04363) , DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I – ITEM 6.	UN		01		
	E) LICENÇA ADOBE CS5 MASTER COLLECTION - SUITE GRAFICA , DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I – ITEM 9.	UN		02		
VALOR TOTAL DO LOTE II						

Valor Total Lote II (por extenso)

LOTE III	A) IMPRESSORA LASER COLOR, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I – ITEM 10.	UN		05		
	B) NOTEBOOK, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I – ITEM 11.	UN		01		
	C) NETBOOK, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I – ITEM 12.	UN		03		

VALOR TOTAL DO LOTE III

Valor Total Lote III (por extenso)

OBSERVAÇÃO: 1 - Nos valores acima deverão estar incluídos todos os custos de despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

2- Os licitantes poderão cotar um ou mais lotes desta Planilha de Preços.

3 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

CNPJ:

Razão Social:

Telefone:

Endereço completo:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Brasília, de de 2010

 PROPONENTE

ANEXO III

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2010)

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO IV

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2010)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____, sediada à
_____ (endereço completo) declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2010.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.
Declaração a ser emitida pela **licitante**.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP E DE OUTRO, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49/2010, PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2010).

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no SAUS – Quadra 04, Bloco I, CEP 70070-930, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.087.543/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRCIO LOPES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº. 9.871.772-8 SSP/SP e do CPF nº. 046.067.008-58, e pelo seu Superintendente, **LUÍS TADEU PRUDENTE SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. 587.811 – SSP/DF e do CPF nº. 265.831.431-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede em _____, representada por _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 006/2010, Processo Administrativo nº. 49/2010, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações & Contratos do SESCOOP e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de equipamento(s) de informática e licença(s) de uso, conforme Lote I, II, III e seus anexos, e especificações técnicas constantes no Edital Pregão Presencial nº. 006/2010.

Parágrafo único: passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital Pregão Presencial nº. 006/2010, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos mesmos, obrigando-se, ainda, a:

1. cumprir rigorosamente as normas contratuais, e o constante no Edital de Pregão nº. 006/2010, seus respectivos anexos, Processo Administrativo nº. 49/2010 e a proposta da contratada datada de ____/____/____;

2. cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
3. manter o **CONTRATANTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do contrato;
4. entregar o(s) produto(s), objeto do presente instrumento, nos termos e prazos previstos no item 11 do Edital de Pregão n.º 006/2010;
5. não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;
6. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
7. assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelo **CONTRATANTE**;
8. responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao **CONTRATANTE** e a terceiros, quando da prestação dos serviços;
9. assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
10. fornecer todos os itens acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabo(s), conectore(s), interface(s), suporte(s), driver(s) de controle, programa(s) de configuração;
11. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;
12. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços estipulados neste instrumento;
13. fornecer ao **CONTRATANTE** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;
14. obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**;
15. assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o pólo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada;
16. emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

1. acompanhar a realização dos serviços contratados;
2. efetuar o pagamento nos termos previstos na Cláusula Quinta deste instrumento;
3. prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, sobre o objeto deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

O(s) equipamento(s)/produto(s), objeto deste contrato, deverá(ão) ser entregue(s) no horário comercial de 08h às 18h, em dia de expediente, na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP, Edifício OCB, situada no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 04, Bloco I, Brasília/DF.

Parágrafo único: A entrega do(s) produto(s) deverá ser acompanhada por técnico da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: o pagamento previsto no *caput* desta Cláusula, será efetuado em parcela única, através de ordem bancária, mediante aprovação e posterior atesto pelo **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias, a contar da data do Termo de Aceite dos equipamentos, devidamente atestado pelo **CONTRATANTE**, comprovada a sua regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A garantia dos equipamentos deverá ser em conformidade com o constante no Anexo I do instrumento convocatório, a contar da data do Termo de Aceite dos referidos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência desse instrumento, para a entrega e aceitação do(s) produto(s), será de até 50(cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a critério do **CONTRATANTE**, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- b) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do **CONTRATANTE** e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Primeiro – Fica estipulado, pelo atraso na prestação dos serviços, que independa de culpa do **CONTRATANTE**, a título de juros de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de atualização monetária, de acordo com o INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, pro rata dia, sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento devido ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;

- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no *caput*, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:
CPF nº:

Nome:
RG nº:
CPF nº: